



## ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE – SEMAM



### LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA

Nº 01/2023

A Secretaria do Meio Ambiente – SEMAM, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3945 de 2016, Lei Complementar nº 57 de 2019, e Resolução CONSEMA nº 193 de 2022, com base no processo de licenciamento ambiental nº10.868/2023 e Parecer Técnico nº 001/2023, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA à:

#### Empreendedor

NOME: RESERVA ESTALEIRO EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA  
ENDEREÇO: Rua 2300, nº 586, sala 02  
CEP: 88.330-428 MUNICÍPIO: Balneário Camboriú ESTADO: SC  
CPF / CNPJ: 44.026.950/0001-60

#### Para Atividade de

ATIVIDADE: 1.11.07 - Condomínios de edifícios de uso misto (comercial, residencial, serviços)  
EMPREENDIMENTO: Reserva Estaleiro  
PORTE: Médio  
POTENCIAL POLUIDOR: Médio

#### Localizada em

ENDEREÇO: Av. Rodesindo Pavan, nº 7470  
DIC: 41628  
CEP: 88334-000 BAIRRO: Estaleiro  
COORDENA  
DA PLANA: (X): 739363.29 (Y): 7008309.68

#### Da viabilidade e instalação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade locacional** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

#### Condições Gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da SEMAM.
- II. A SEMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
  - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
  - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
  - Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados à SEMAM no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

#### Condições de validade

##### 1. Descrição do Empreendimento

- 1.1. Nome do Empreendimento: RESERVA ESTALEIRO EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA
- 1.2. Acesso ao empreendimento: L.A.P Rodesindo Pavan, 7470
- 1.3. Zoneamento Urbano: ZC1 e ZP2
- 1.4. Área do terreno: 70.686,00 m²



- 1.5. Matrícula Imobiliária: nº 24.149
- 1.6. Área a edificar: 29.957,60 m²
- 1.7. Unidades habitacionais: 94
- 1.8. Unidades comerciais: 5
- 1.9. População máxima prevista: 568 habitantes.
- 1.10. Necessidade de Supressão de Vegetação: Sim, de acordo com o Protocolo nº 11.495/2023
- 1.11. Responsável Técnico pela elaboração do estudo ambiental: Deise de Cassia Soares ART nº 2021/24617 (CRBio-SC)
- 1.12. Efluentes Líquidos (fase de instalação e operação): O bairro Estaleiro ainda não é abrangido por rede pública de coleta e tratamento de esgoto. Portanto a fase de instalação do empreendimento deverá iniciar apenas após comprovação de licença de operação da rede e da ETE sob responsabilidade da EMASA.
- 1.13. Drenagem Pluvial (fase de instalação e operação): Será implantado um sistema de drenagem pluvial no empreendimento;
- 1.14. Abastecimento de água (fase de instalação e operação): será atendido pela empresa de saneamento municipal.
- 1.15. Resíduos Sólidos (fase de instalação e operação): será atendido pela empresa concessionária de resíduos do município.

## 2. Condicionantes específicas

- 2.1. É vedada qualquer intervenção na área do empreendimento até a emissão da Licença Ambiental de Instalação (LAI).
- 2.2 O requerimento da LAI deverá ser realizado durante a vigência da Licença Ambiental Prévia, e acompanhado do protocolo dos documentos constantes na Instrução Normativa n. 06 do IMA.
- 2.3. A Licença Ambiental viabiliza a implantação do empreendimento quanto aos aspectos ambientais e não dispensa nem substitui Alvarás, Autorizações e/ou Certidões de qualquer natureza exigidos pela Legislação Federal, Estadual e/ou Municipal.

## Prazo de Validade

(48) meses, a contar da data da assinatura.

Declaro que as informações constantes nesta Licença são verdadeiras e autênticas.

Balneário Camboriú,	15	março	2023
Local	dia	Mês	Ano

\_\_\_\_\_  
Maria Heloisa Furtado Lenzi  
Secretária de Meio Ambiente  
Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú

## Documentos em anexo

## Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Esta licença não autoriza a implantação do empreendimento.
- V. A Licença Ambiental de Instalação - LAI deve ser requerida antes do vencimento desta LAP.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a SEMAM sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade/empreendimento licenciado por este documento.



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E1EF-8ABC-9918-92F8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA HELOISA BEATRIZ CARDOZO FURTADO LENZI (CPF 939.XXX.XXX-53) em 15/03/2023  
15:46:15 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/E1EF-8ABC-9918-92F8>